



PROJETO DE LEI Nº 04 / 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos Municipais e no subsídio dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição da República.

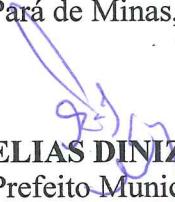
A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre os vencimentos relativos ao mês de janeiro de 2020.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover revisão geral nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais/servidores equiparados no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), a partir do mês de janeiro de 2020, observadas as condicionantes da Lei Municipal 5.998/2016, em especial o disposto no parágrafo único do artigo 4.º c/c o artigo 37, X da Constituição da República.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Pará de Minas, 20 de janeiro de 2020.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal





**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

Mensagem n.º 005 / 2020

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos Municipais e no subsídio dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição da República.

A aprovação do Projeto de Lei ora em tela se faz premente, tendo em vista a majoração sofrida pelo salário-mínimo nacional, bem ainda diante do fato de que uma das metas da atual Administração é exatamente de valorizar o servidor público do Município, através de justa remuneração pelos serviços prestados ao Município, objetivando o bem da coletividade.

Neste sentido, após criteriosa avaliação do corpo técnico do Poder Executivo, propomos o presente reajuste no importe de 5% (cinco por cento), sendo certo que o índice ora proposto se amolda aos índices de endividamento do Município, sendo superior ao percentual de atualização do salário mínimo nacional.

Por isso e pelo constante apoio que esta Nobre Câmara vem ofertando a nossa Administração, temos plena certeza de que sobre o intento ora proposto, recairá a plena e incondicional aquiescência de V.Ex.^{as}, que sempre souberam valorizar o servidor público municipal.

Assim, a propositura ora em tela, no patamar de 5% (cinco por cento) para todos os cargos constantes da estrutura da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, promoverá reajuste que será muito bem recebido por todos os servidores municipais, ainda que o intento do Poder Executivo caminhe no sentido de materializar um reajuste ainda mais significativo, providência esta que somente não se implementa no presente momento em função da impossibilidade econômica de fazê-lo, demonstrando nossa preocupação em cumprir com rigor o regramento legal pátrio, notadamente no que tange aos índices de endividamento com recursos humanos do Poder Público, insculpidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, promovemos também a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e servidores equiparados no importe de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), que corresponde ao INPC acumulado de 2019, em estrita observância ao disposto no parágrafo único do artigo 4.º da Lei Municipal 5.998/2016 c/c o artigo 37, X da Constituição da República.

Estas são as razões pelos quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, haja vista sua importância para a manutenção do poder aquisitivo de nossos servidores municipais.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 20 de janeiro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

*Excelentíssimo Senhor
Marcílio Magela de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG
Nesta*